

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
02 de agosto de 2013



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Daniella Ribeiro



João Pessoa, 01 de agosto de 2013.

REQUERIMENTO PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 939/2013

AUTORA: Deputada Daniella Ribeiro

Senhor Presidente,

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, constituída no âmbito do Congresso Nacional com a finalidade de investigar a questão da violência contra a mulher, em seu relatório recentemente divulgado apontou várias deficiências encontradas na Paraíba, enumerando entre elas a falta de informações no âmbito da Secretaria de Segurança. Conforme consignado no referido relatório, “não há um sistema de informações que colete os dados ou não há o adequado preenchimento das informações.” O relatório assevera ainda que “a ausência de informações é um indicador da fragilidade dos sistemas estatísticos da Segurança Pública.”

Sucedo, no entanto, que há muito existe previsão legal neste Estado para implantação de um sistema desta natureza. Refiro-me aqui à Lei Estadual n. 6.817, de 06 de dezembro de 1999, que “Cria a Central de Informação sobre a Violência Sofrida pela Mulher e dá outras providências.” A Lei aqui referida prevê:

Art. 1º – A Secretaria de Segurança Pública criará a Central de Informação sobre a Violência Sofrida pela Mulher para colher dados sobre morte, espancamento, estupro e discriminação contra as mulheres no Estado da Paraíba.

Art. 2º – Todas as Delegacias de Polícia ficam obrigadas a enviar, mensalmente, à Central de Informação sobre a Violência Sofrida pela Mulher cópia de registros de ocorrências quando